



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS**

O Município de Matos Costa, através da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para o concurso público destinado a **FOMENTO À EXECUÇÃO PARA SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS, APOIO E CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO;**

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital:

- a) Seleção e premiação de projetos destinados a contribuir com a produção artística, difusão, fomento e profissionalização nas seguintes áreas culturais: Artesanato, Música e Patrimônio Cultural Material e Imaterial, de acordo com o §1º, inciso II, do artigo 8º da Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1 Fomento a Produções Culturais das demais áreas artísticas e culturais: seleção e premiação de projetos que contribuam com a produção artística, difusão, fomento e profissionalização nas seguintes áreas culturais: Artesanato, Música e Patrimônio Cultural Material e Imaterial, de acordo com o §1º, inciso II, do artigo 8º da Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo:

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Artesanato: premiação de projetos destinados a produção e desenvolvimento de ações/produtos na área artesanal. Nesta categoria, deverá ser realizada uma amostra dos produtos artesanais produzidos, em evento a ser realizado pelo Município em espaço público.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00



CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Música: Projeto de apresentação musical com duração mínima de 10 minutos, em evento a ser promovido pelo Município em espaço público, abrangendo qualquer gênero musical, com produções autorais e/ou de interpretação.	4 solos	R\$ 200,00	R\$ 800,00
	2 duplas ou trios	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
	1 banda ou grupo	R\$ 4.503,93	R\$ 4.503,93
TOTAL			R\$ 6.503,93

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Patrimônio Cultural Material e Imaterial: Projeto de apresentação dos itens que compõe o patrimônio cultural do Município de Matos Costa, como por exemplo: materiais da Guerra do Contestado. Esta apresentação ocorrerá em evento a ser promovido pelo Município em espaço público.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00

2.2 Nestas categorias de produção cultural, apenas será permitida a inscrição de agentes culturais residentes no Município de Matos Costa há pelo menos 03 (três) meses, devendo comprovar a residência através de documentos como: contrato de locação, faturas de água e/ou luz, entre outros.

2.3 Em regra, o agente cultural pode ser:

I – Pessoa Física ou Microempreendedor individual (MEI);

II – Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (associação, fundação, cooperativa, etc.);

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física;

2.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

2.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.



2.6 É vedada a participação de proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento dos recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento dos recursos;

III – Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V – Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, durante a vigência deste Edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.7 O agente cultural que integrar algum Conselho Municipal poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6;

2.8 Em se tratando de proponentes Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 2.6;

2.8.1 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital, que trata o subitem I do item 2.6.

2.9 A conta bancária fornecida deve, obrigatoriamente, ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário.

2.9.1 Os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento deste Edital são oriundos da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, dotação orçamentária nº 65, com o aporte no valor de R\$ 12.503,93 (doze mil, quinhentos e



três reais e noventa e três centavos) e serão distribuídos de acordo com o exposto no item 2.1.1 deste Edital.

3. DOS MECANISMOS DE ESTÍMULO

Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo, previstos no artigo 17 da Lei Complementar 195/2022:

QUANTIDADE DE SEGMENTOS	PONTUAÇÃO
01 (um) segmento	03 (três) pontos
02 (dois) segmentos	06 (seis) pontos
03 (três) segmentos ou mais	10 (dez) pontos

3.1 Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:

- Pessoas Negras (pretas e pardas);
- Pessoas Indígenas;
- Mulheres;
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, Quilombolas, Ribeirinhos, Caboclos e pessoa de Comunidade Nômade);
- Pessoa do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoas com deficiência – PCD.

3.2 O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 3.1, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no anexo IV deste Edital. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação.

3.3 Para enquadramento nos grupos descritos no item 3.1 serão consideradas as definições previstas em lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem habilitar-se para as categorias descritas no item 2.1.1:

- Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Matos Costa há pelo menos 03 (três) meses;
- Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, devidamente registradas no Município de Matos Costa, há pelo menos 03 (três) meses;



- c) Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Matos Costa, há pelo menos 03 (três) meses.

4.2 Não poderão pleitear a concessão de subsídios:

- a) Entidade/coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, as que possuam vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema “S”;
- d) Pessoa Física menor de 18 anos;
- e) Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo.

4.3 Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa LIVRE, e não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

4.4 Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 09 de outubro a 01 de novembro de 2023, de forma presencial na Prefeitura de Matos Costa, sito a Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, devendo ser encaminhado os seguintes itens:

5.2 Pessoas Físicas deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo I deste Edital;
- b) Cópia do RG e/ou equivalente do proponente;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do proponente;



- d) Comprovante de endereço residencial, no nome do proponente, com data de até 3 meses anteriores à abertura deste Edital, ou declaração de residência, assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo V deste Edital;
- e) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo VI deste Edital;
- f) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo VII deste Edital;
- g) Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico se for o caso.
- h) Descrição da proposta conforme anexo III deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser entregues em formato digital, através de mídia removível ou link com acesso livre.

5.3 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual (MEI) deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
- b) Cópia do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Certificado de condição de microempreendedor individual, constando a situação do MEI como ATIVA;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo VI deste Edital;
- g) Comprovante de endereço residencial, no nome do responsável legal, com data de até 3 meses anteriores à abertura deste Edital, ou declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo V deste Edital;
- h) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo VII deste Edital;
- i) Descrição da proposta conforme anexo III deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu



projeto, que deverão ser entregues em formato digital, através de mídia removível ou link com acesso livre.

5.4 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
- b) Cópia do RG e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo VI deste Edital;
- g) Comprovante de endereço residencial, no nome do responsável legal, com data de até 3 meses anteriores à abertura deste Edital, ou declaração de residência, assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo V deste Edital;
- h) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo VII deste Edital.
- i) Descrição da proposta conforme anexo III deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser entregues em formato digital, através de mídia removível ou link com acesso livre.

Parágrafo primeiro: É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e autenticidade de todos os dados inseridos no requerimento e autodeclaração, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo do Município de Matos Costa de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental, conforme definido em lei.

Parágrafo segundo: É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem



rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência e/ou impossibilidade de leitura dos documentos inabilitará a inscrição.

5.5 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste Edital.

5.6 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital, implicará na inabilitação do proponente.

5.7 A Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo de Matos Costa não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

5.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

5.9 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Matos Costa, por meio da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização das apresentações, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste Edital.

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Credenciamento será nomeada através de Decreto a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

6.2 Para a tomada de qualquer decisão deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Credenciamento.

6.3 Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes.

6.4 À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 6, deste Edital.



6.5 A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site do Município de Matos Costa.

7. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 As propostas credenciadas serão avaliadas por comissão composta por 03 (três) especialistas com conhecimento notório nas áreas culturais abrangidas por este Edital, residentes em outros Municípios e selecionados nos termos do Edital Intermunicipal destinado à seleção de profissionais para avaliação de projetos culturais nº 001/2023/CC/AMARP, nomeados por decreto a ser publicado no Diário Oficial do Município.

7.2 Os projetos que não apresentarem o material exigido em cada linguagem, serão desclassificados pela comissão de avaliação.

7.3 Para efeitos de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação para as categorias descritas no item 2.1.1:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01 – Relevância artística e cultural do projeto	20
02 – Contrapartida social do projeto	20
03 – Currículos dos participantes do projeto	15
04 – Caráter multiplicador do projeto	15
05 – Viabilidade de execução do projeto	15
06 – Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	15
TOTAL	100

7.4 Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.

7.5 Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

7.6 Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de



classificação geral do Edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.

7.7 As despesas administrativas para a contratação da comissão de seleção serão custeadas pelo Edital de Credenciamento de Avaliadores de Projetos Culturais 001/2023.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 7.3. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.

8.2 Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada linguagem.

8.3 O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site do Município de Matos Costa.

8.4 Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado de forma presencial no prazo de 3 dias úteis, na Prefeitura Municipal de Matos Costa, sito a Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro.

8.5 Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

8.6 Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 Após a divulgação do resultado final, a Prefeitura Municipal de Matos Costa convocará os proponentes contemplados em até 30 (trinta) dias para a assinatura dos termos de compromisso, conforme minuta disponível no anexo IX deste Edital.



9.2 Após a convocação para a assinatura do termo de compromisso, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente.

9.3 Transcorrido o prazo sem que o termo de compromisso tenha sido assinado, a Comissão de Organização poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

9.4 Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

9.5 O Município de Matos Costa, através da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo não se compromete a ceder os seus espaços para fins de realização do projeto deste Edital.

10. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

10.1 O proponente contemplado neste Edital, sendo Pessoa Física ou Jurídica, deverá abrir **conta corrente ESPECÍFICA**, em qualquer banco, para o recebimento e movimentação do recurso.

10.2 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em **conta corrente**, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

10.3 A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 30 (trinta) dias após a assinatura dos termos de compromisso.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Os projetos premiados no item 2.1.1 deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 12 meses, a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

11.2 Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pela Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo de Matos Costa e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.



11.3 Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município.

11.4 Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

11.5 Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Município de Matos Costa e da Lei “Paulo Gustavo”. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: **“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO /Matos Costa”**, e estar acompanhado da Logomarca do Município e da Logomarca do Governo Federal/ Ministério da Cultura, conforme modelo a ser disponibilizado.

11.7 Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia do Município de Matos Costa, devendo ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: cultura@matoscosta.sc.gov.br.

11.8 O proponente deverá encaminhar o cronograma de atividades para seguinte endereço eletrônico: cultura@matoscosta.sc.gov.br para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação do Município de Matos Costa.

12. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Após o prazo de execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo no prazo máximo de 30 (trinta dias), o relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto contemplado por este Edital, tudo de acordo com as exigências do Edital, seguindo o modelo do anexo X.

12.2 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.



12.3 As prestações de contas referentes aos premiados no item 2.1.1, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.

12.4 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útilsubsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

13. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

13.1 Todos os premiados nas categorias descritas no item 2.1.1, deverão realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em pelo menos uma ação como: apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos entre outros.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de receber benefícios do Município de Matos Costa por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

14.2 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste Edital, o proponente:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer Edital da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, bem como da Prefeitura Municipal de Matos Costa por um período de 5 (cinco) anos.



Parágrafo primeiro: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Organização e Acompanhamento.

Parágrafo segundo: no caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da linguagem em questão e não havendo suplente será convocado o primeiro da classificação geral.

Parágrafo terceiro: as denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura de Matos Costa.

15. DO CRONOGRAMA

15.1 Cronograma de execução referente às categorias descritas no item 2.1.1:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	09 a 27 de outubro de 2023
Período de Análise Documental	30 a 31 de outubro de 2023
Divulgação das Propostas Inscritas	01 de novembro de 2023
Período Recursal	02 a 07 de novembro de 2023
Análise dos Recursos	08 de novembro de 2023
Resposta dos Recursos	09 de novembro de 2023
Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação	10 de novembro de 2023
Publicação do Resultado das Avaliações	20 de novembro de 2023
Período Recursal	21 a 23 de novembro de 2023
Análise dos Recursos	24 a 27 de novembro de 2023
Resposta dos Recursos	28 de novembro de 2023
Homologação do Resultado Final	30 de novembro de 2023

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Município de Matos Costa, por meio da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.



16.2 Os projetos contemplados neste Edital autorizam o Município de Matos Costa, por meio da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, pela Pessoa Física e/ou Jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

16.3 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

16.4 Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.

16.5 O proponente poderá se inscrever em apenas uma das categorias descritas no item 2.1. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.

16.6 É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pelo Município de Matos Costa neste Edital.

16.7 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site do Município de Matos Costa.

16.8 Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: cultura@matoscosta.sc.gov.br.

16.9 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

17. DOS ANEXOS

17.1 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Formulário de inscrição Pessoa Física;

Anexo II - Formulário de inscrição Pessoa Jurídica;

Anexo III - Formulário de Detalhamento da Proposta do Projeto;

Anexo IV – Formulário de Autodeclaração;

Anexo V – Modelo de Declaração de Residência;

Anexo VI – Termo de Cessão de uso de dados, imagem e voz;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA – SANTA CATARINA



Anexo VIII – Carta de Anuência;
Anexo IX – Termo de Compromisso;
Anexo X – Relatório de Execução.

Matos Costa, 09 de outubro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

LEONIR ALVES DOS SANTOS
Secretário de Desporto, Cultura e Turismo



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
E-mail:	Telefone:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Nacionalidade:	Sexo:

2. ATUAÇÃO CULTURAL

Área de atuação cultural:	
Tempo de atuação do proponente na área cultural: ___ meses. *** Devem ser comprovados com a documentação anexa.	
Principal função/profissão no campo artístico e cultural:	
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não () Sim	
Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	Quantas pessoas fazem parte do coletivo:

3. DECLARAÇÕES

() Estou ciente que deverei realizar o projeto inscrito dentro do prazo de 01 (um) ano a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente, conforme estabelecido neste Edital de Chamamento Público nº 002/2023, e que a não realização ou não prestação de contas importa na devolução dos valores recebidos e demais penalidades previstas em lei e neste Edital.
() Estou ciente e autorizo a utilização e uso dos meus dados pelo Município de Matos Costa, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
() Estou ciente que, caso as informações e documentos por mim apresentados nesta inscrição sejam falsos, responderei por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Código Penal e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
() Estou ciente que todos os custos para realização do projeto serão de minha responsabilidade, bem como me responsabilizo por qualquer licença, autorização ou exigência de órgãos e autoridades públicas.

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**, e de seus anexos e me



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA – SANTA CATARINA



responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Matos Costa/SC, de de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. DADOS PESSOAIS

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Data de criação:
E-mail:	Telefone:
Endereço da sede:	
Cidade/UF:	CEP:

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
E-mail:	Telefone:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Nacionalidade:	Sexo:

3. DECLARAÇÕES

<p>() Estou ciente que deverei realizar o projeto inscrito dentro do prazo de 01 (um) ano a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente, conforme estabelecido neste Edital de Chamamento Público nº 002/2023, e que a não realização ou não prestação de contas importa na devolução dos valores recebidos e demais penalidades previstas em lei e neste Edital.</p>
<p>() Estou ciente e autorizo a utilização e uso dos meus dados pelo Município de Matos Costa, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.</p>
<p>() Estou ciente que, caso as informações e documentos por mim apresentados nesta inscrição sejam falsos, responderei por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Código Penal e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.</p>
<p>() Estou ciente que todos os custos para realização do projeto serão de minha responsabilidade, bem como me responsabilizo por qualquer licença, autorização ou exigência de órgãos e autoridades públicas.</p>

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**, e de seus anexos e me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Matos Costa, de de 2023

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO III – FORMULÁRIO DE DETALHAMENTO DA PROPOSTA DO PROJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Proponente:	
Nome do Projeto (Escolhido pelo Proponente):	
Descrição do Projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)	
Metas: Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.	
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto). Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?	
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA – SANTA CATARINA



- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Não é voltada especificamente para um perfil,
- Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.)

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir.

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	PCD?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: publicação em redes sociais.



Contrapartida Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex: 3 orçamentos), utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	QNTD	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nascido em ____/____/____, filho(a) de _____ e _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP nº _____, candidato do concurso público regulamentado pelo Edital de chamamento nº ____/____, declaro, sob as penas da lei que sou:

- a) () Pardo(a)
- b) () Indígena
- c) () Mulher
- d) () Pessoa de povos tradicionais
- e) () Pessoa do segmento LGBTQIAPN+
- f) () Pessoa com deficiência – PCD

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, declaro para os devidos fins de comprovação
de residência que _____, portador do RG nº
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____, reside no endereço
_____, conforme comprovante
anexo.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela
declaração acima, sob as penas da lei, assinando-a para que produza seus
efeitos legais.

Matos Costa, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante



ANEXO VI – TERMO DE CESSÃO DE USO DE DADOS, IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR(A) / PROPONENTE:

Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Local de Nascimento:	Data de Nascimento:	
Estado Civil:	Profissão:	
Endereço:	Nº	
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefones: ()	()	
E-mail:		

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:

Prefeitura Municipal de Matos Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com endereço na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa, CEP 89420-000, Estado de Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

- a) Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR(A) acima qualificado(a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, autoriza a entidade acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição aos editais referentes A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO” lançados pelo Município de Matos Costa, bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital e as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.
- b) A presente autorização contempla o uso do nome do (a) AUTORIZADOR(A)



e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA. O (A) AUTORIZADO(A) renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.

c) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.

d) Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

e) Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Matos Costa, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Autorizador(a)



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que não possuo fato impeditivo que altere a efetivação de minha habilitação aos editais referentes À LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO” lançados pelo Município de Matos Costa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e me comprometo a prestar o serviço para o qual for contratado conforme as especificações deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura tenha sido cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Matos Costa, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente



ANEXO VIII – CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na cidade de _____/_____, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto _____, proposto por _____, para o Edital de Chamamento nº _____, viabilizado com recursos da Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no Município de Matos Costa/SC e me comprometo com a execução do mesmo na função de _____, caso este venha a ser contemplado.

Declaro ainda que:

a. Estou de acordo com os termos do Edital nº 002/2023, e com todas as suas exigências e normas relacionadas, bem como declaro que não me enquadro em nenhuma das vedações de participação neste Edital;

b. Estou ciente que as informações disponibilizadas serão usadas para fins de transparência da Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), podendo ser divulgadas junto a informações que permitem a minha identificação como proponente do referido projeto cultural;

c. Assumo total responsabilidade pelas informações disponibilizadas na inscrição para cadastro do referido projeto cultural e as declaro como verdadeiras, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Sem mais para o momento,

Matos Costa, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Nome do declarante

CPF do declarante



ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO

O termo de compromisso será emitido pelo Município de Matos Costa e assinado pelos Proponentes de projetos contemplados no Edital nº 002/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Edital de Chamamento nº 002/2023.

Termo de Compromisso para a Execução de Projeto Cultural contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Município de Matos Costa.

Por este Termo de Compromisso, o(a) nome do proponente, CPF ou CNPJ nº _____, Proponente do Projeto Cultural contemplado nome do projeto cultural, doravante simplesmente "Projeto Cultural" no Edital nº 002/2023, doravante denominado(a) de "Proponente", se compromete com as obrigações a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Compromisso é o conjunto de ações previstas no Projeto Cultural, proposto e selecionado para receber recursos do Edital de Chamamento nº 002/2023, da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

1.2. Todas as normas a serem observadas na execução do projeto contemplado, encontram-se perfeitamente detalhadas no Edital de chamamento público e demais peças que compõem o Edital nº Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

1.3. Todas as pessoas e fornecedores envolvidos com a execução do Projeto Cultural serão contratados e geridos por total responsabilidade do Proponente, na forma da legislação vigente.

1.4. Não haverá, entre as pessoas e os fornecedores envolvidos na execução do



Projeto Cultural e o Município de Matos Costa, qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

1.5. O Proponente se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre o Projeto Cultural, ora contemplado.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto premiado, sujeitando-se o Proponente às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.

3. DO PROJETO

3.1. O Projeto Cultural conta com as seguintes atividades que serão executadas pelo proponente:

a)

b)

Relação das atividades conforme Projeto Cultural apoiado

3.2. A execução do Projeto Cultural somente poderá ser iniciada após o depósito integral do valor a que faz jus o Proponente, pelo projeto contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. O prazo para execução do Projeto Cultural será até o dia 31 de outubro de 2024.

4.2. O Proponente deverá entregar até o dia ____ de _____ de _____, relatório de atividades detalhado com registro de execução do projeto.

4.3. No caso de inexecução do projeto, o contemplado deverá efetuar a devolução integral do valor recebido para o Município de Matos Costa, em conta previamente informada, devendo ser apresentado o recibo de transferência.

5. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO



5.1. Para a execução do Projeto Cultural contemplado relativo a este contrato, o Município de Matos Costa pagará ao Proponente a importância de R\$ _____, que será liberada em uma única parcela, em conta corrente em nome do proponente.

5.2. O valor do projeto fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Matos Costa ao Proponente, na forma prevista no Edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pelo Município de Matos Costa, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

6. DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, juntamente com a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Paulo Gustavo, exercerão acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o Proponente das responsabilidades que lhes são atribuídas, na forma da Lei.

6.2. Quando for o caso, a Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, através de um de seus mandatários, transmitirá ao Proponente, por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.

6.3. Eventuais problemas apontados pela Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, na execução deste termo de compromisso, deverão ser imediatamente corrigidos pelo Proponente.

6.4. Quando entender necessário, a Secretaria convocará o Proponente para comparecer à sua sede ou realizar reunião on-line a fim de prestar informações a respeito do andamento do Projeto Cultural premiado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1. Além de outras obrigações já previstas neste Edital, caberá ao Proponente:

a) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;

b) Submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria de Desporto, Cultura e



Turismo qualquer atividade adicional ou alteração no projeto aprovado, que entenda que deva ser executada;

c) Garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto contratado;

d) Arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do Projeto Cultural contemplado, inclusive quanto à criação de novos encargos;

e) Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente ao Município de Matos Costa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Projeto Cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações do projeto.

f) Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo e de seus mandatários no que tange às suas obrigações;

g) Observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere o Projeto Cultural;

h) Executar adequadamente as atividades do Projeto Cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do Edital e as constantes da legislação em vigor;

i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital nº 002/2023;

j) Executar o Projeto Cultural utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

k) Facilitar à Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o Edital e os seus anexos;

l) Garantir, durante a execução do Projeto Cultural, a continuidade e a segurança do local, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados;

m) Permitir e facilitar a inspeção do Projeto Cultural pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria de Turismo e Cultura;



n) Fazer constar nos eventuais créditos de abertura e final do Projeto Cultural, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, o brasão do Município de Matos Costa, bem como a expressão "Projeto viabilizado por meio da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal nº 195/2022) no Município de Matos Costa";

o) Complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do Projeto Cultural, quando for o caso;

p) Devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso de não cumprimento do disposto neste termo de compromisso;

7.2. A inadimplência do Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “d” acima, não transfere à Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.3. O Proponente será o único responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do Projeto Cultural, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

7.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da proposta, não implicarão na revisão dos valores e termos deste Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

8.1. Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste Termo, caberá à Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo:

a) Solicitar, por intermédio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, ao Proponente, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades do Projeto Cultural;

b) Prestar ao Proponente toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Termo de Compromisso;

c) Notificar por escrito o Proponente sobre a aplicação de qualquer sanção;



- d) Fiscalizar, através de seus servidores a perfeita execução do Projeto Cultural, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em lei no Edital nº 002/2023;
- e) Resguardar os direitos autorais do Proponente sobre o Projeto Cultural contemplado no Edital nº 002/2023.

9. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. Este Termo poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, conforme legislação vigente, persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. O Projeto Cultural deverá ser executado fielmente pelo Proponente, de acordo com o pactuado, e a legislação vigente, respondendo cada uma pelas consequências da sua inadimplência ou descumprimento, total ou parcial.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1. O Proponente autoriza a Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo:

a) Usar o seu nome, do título e de informações relativas ao Projeto Cultural, bem como de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Município de Matos Costa.

11.2. A autorização ora concedida tem validade por prazo indeterminado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inexecução do projeto, o contemplado deverá efetuar a devolução integral do valor recebido para o Município de Matos Costa, em conta previamente informada, mediante comprovação de transferência.

13. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA – SANTA CATARINA



14. DO ACORDO

E, por estarem de acordo com o presente Termo, o Município de Matos Costa e o Proponente assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

LEONIR ALVES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Nome do Proponente

CPF do Proponente

Matos Costa, _____ de _____ de _____



ANEXO X – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. DADOS DO CONTEMPLADO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE:

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

3. ENTREGA DETALHADA DO RELATÓRIO

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Prestação de Contas, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 002/2023. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

4. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. Comprovação da realização das atividades
4.1.1 Local e data de Realização das atividades

